

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

035/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEIS – CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.205,17

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/08/2026 às 09:00h

Até 06/08/2026 às 08:00h 59 min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
5.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
6.	DA CONTRATAÇÃO.....	10
7.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [035/2026]

(Processo Administrativo nº 11802/2026)

Torna-se público que o(a) MUNICIPIO DE PORANGATU, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediado(a) Av. Floriano Peixoto nº 547, St. Centro, Porangatu-GO realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 35/2023 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEIS – CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [**menor preço**], observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do E-mail, com envio de propostas e documentos de habilitação que constam no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, através do E-mail: proposta@porangatu.go.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.4 e 2.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do E-MAIL: proposta@porangatu.go.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, juntamente com os documentos de habilitação que constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. A proposta enviada por e-mail, deverá conter, declaração assinada pelo representante legal sob penas de lei atestando:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 4.4.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
 - 4.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 4.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 4.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 4.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 4.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 4.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 4.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

4.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os **documentos a serem exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de recepção de propostas.

5.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do E-MAIL: proposta@porangatu.go.gov.br, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.14. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 7.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- 7.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 7.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o endereço eletrônico: <https://porangatu.go.gov.br/>.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 8.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta

Porangatu, 30 de julho de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 143/2026 de 12/05/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Processo Administrativo nº 11802/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEIS – CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	15	PANELA ALUMÍNIO BATIDOS Nº 40 Especificações: Diâmetro da boca/aproximada: 40 cm; Capacidade mínima: 18 litros; Espessura: Mínimo 4 mm à 5 mm; Peso aproximado: 3,1 kg Material: Alumínio maciço fundido e batido (polido externamente); Alças: Fundidas diretamente no corpo da panela (maior resistência, sem rebites), geralmente revestidas com madeira ou baquelite para evitar queimaduras; Tampa: Em alumínio leve, com pegador em baquelite ou polietileno;		R\$ 301,33	R\$ 4.519,95
02	UND	10	TACHO ALUMÍNIO Nº 60 Especificações: Tacho em alumínio fundido (batido), nº 60, com tampa. Material em alumínio fundido de alta resistência, espessura mínima de 5 mm e capacidade entre 44 e 50 litros (Será definido na emissão da Ordem de Fornecimento); Tampa em alumínio compatível, com pegador resistente. Alças laterais inteiriças, fundidas ao corpo do tacho, garantindo firmeza e segurança. Características: Produto resistente, de fácil higienização, com acabamento isento de rebarbas, trincas, rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam utilização; Uso: Indicado para preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares e unidades de alimentação coletiva; Condições de fornecimento: Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem adequada para transporte e		R\$ 578,58	R\$ 5.785,80

			armazenamento.			
03	UND	30	COLHER ALUMÍNIO Nº 60 Especificações: Colher para cozinha industrial em alumínio batido; Material: Alumínio batido maciço e fundido, de alta resistência a impactos e altas temperaturas; Comprimento total: 53 cm; Cabo: Inteiriço em alumínio fundido ou em madeira reforçada, devidamente fixado, proporcionando segurança e firmeza durante o manuseio. Concha/ Capacidade aproximada: 150 ml; Características adicionais: Acabamento liso, livre de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer imperfeições que prejudiquem sua utilização. Uso: Indicada para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, escolares, institucionais e unidades de alimentação coletiva. Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 44,61	R\$ 1.338,30
04	UND	12	CALDEIRÃO ALUMÍNIO Nº 50 Especificações: Caldeirão panela de alumínio linha hotel nº 50, com tampa; Material: Alumínio de alta resistência. Tipo: Caldeirão industrial para preparo de alimentos em grande escala. Capacidade mínima: 79 litros; Espessura mínima: 3mm; Tampa: Em alumínio, compatível com o caldeirão, com encaixe adequado; Acabamento polido, livre de rebarbas, trincas, amassados ou deformações; Uso: Indicado para cozinhas industriais, hotéis, restaurantes, escolas utensílios de grande capacidade. Características adicionais: Produto resistente e de boa durabilidade; Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 350,63	R\$ 4.207,56
06	UND	12	PANELA ALUMÍNIO Nº 30 Especificações: Panela de alumínio batido nº 30, com tampa. Diâmetro mínimo: 30 cm; Capacidade: 6,7 litros; Altura mínima: entre 11 cm. Espessura mínima: 4 mm; Material do corpo: Alumínio batido/fundido de alta resistência, com acabamento polido ou escovado. Alças: Fundidas diretamente no corpo da panela, podendo conter revestimento ou proteção térmica em madeira, garantindo maior segurança no manuseio. Tampa: Em alumínio, compatível com o modelo, com puxador em baquelite, madeira ou material equivalente resistente ao calor; Uso: Destinada ao preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares e unidades de alimentação coletiva. Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 349,33	R\$ 4.191,96
07	UND	16	ASSADEIRA RETANGULAR Nº4 Especificações: Assadeira retangular nº 4; Material: Alumínio, resistente e durável; Formato: Retangular; Dimensões aproximadas: 47 cm (comprimento) x 32 cm (largura) x 6,4 cm (altura). Capacidade aproximada: 8,2 litros; Uso: Indicada para preparo de assados diversos, doces e salgados; Produto novo		R\$ 162,00	R\$ 2.592,00

08	UND	08	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL Nº 38 Especificações: Cuzcuzeira, nº 38; Material/estrutura: alumínio; Diâmetro aprox.: 380 mm; Altura: 377 mm; Capacidade mínima: 27 litros; Composto por 3 peças: Base, escorredor e tampa; Uso: Para o preparado de cuscuz, legumes no vapor e alimentos cozidos; Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 196,20	R\$ 1.569,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.205,17 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos)						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados do(a) primeiro dia útil subsequente a data de divulgação do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além O “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, é um instrumento de referência para a implementação de boas práticas ambientalmente sustentáveis, direcionadas a administração pública, em suas contratações.

4.2. Neste sentido, considerando a natureza do objeto deste processo licitatório, o contratado/licitante deverá, sempre que possível, dar prioridade por:

- Priorizar por produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- Produtos de qualidade, que tenham maior vida útil, a fim de evitar a geração de resíduos/lixos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) dias úteis contados após emissão da ordem de fornecimento ou Instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

5.3.1. No Endereço da Secretaria Requisitante: Avenida Floriano Peixoto, nº 547, Setor Centro, Porangatu – Goiás, CEP: 76550-031. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Para esclarecimentos, informações complementares ou quaisquer dúvidas relacionadas ao presente processo, os interessados poderão entrar em contato por meio dos seguintes canais de atendimento: Secretaria Municipal de Educação: Telefone 0800 362 5030 ou (62) 3362-5012;

5.3.2. End. secundário: Avenida Brasília, nº 30, Setor: Central; Porangatu-GO; Próx UEG. Obs.: A critério da Secretaria Requisitante, os produtos poderão ser entregues no endereço principal ou no secundário, sendo o local de entrega previamente informado no ato da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A empresa vencedora deverá garantir a entrega do serviço e/ou produto, em conformidade com especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações referentes ao produto e/ou serviço prestado.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgular cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1 o prazo de validade;
 - 8.11.2 a data da emissão;
 - 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5 o valor a pagar; e
 - 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para:
- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária

Forma de pagamento

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.

8.27 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação

que envolva valores inferiores ao limite legal para compras e outros serviços, conforme valor atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 2025**, em vigência.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.21.1 Os atestados deverão referir-se à aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.21.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.21.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 24.205,17. (vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Educação.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:

14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

APLICAÇÃO PROGRAMADA:

Material de Consumo

DOTAÇÃO:

14.63.12.365.0724.2250

FONTE: 101-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NATUREZA: 3.3.90.30.00/ FICHA: 568

FONTE: 115-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/NATUREZA: 3.3.90.30.00/FICHA: 568

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porangatu, 20 de julho de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 143/2026 de 12/05/2026

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SIGILO: ()SIM (X) NÃO

Órgão Responsável: Fundo Municipal de Educação	Unidade(s) Requisitante(s): Secretaria Municipal de Educação
--	--

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 6º, inciso XX, Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira fase do planejamento, tendo como objetivo apresentar as constatações levantadas para viabilizar uma solução que atenda à necessidade identificada. Assim, busca-se analisar a demanda e identificar, no mercado, a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CEIS – CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município conta com Centros de Educação Infantil (CEIs), que atualmente atendem aproximadamente 701 alunos, distribuídos entre as turmas de Berçário ao Maternal II, conforme dados levantado na plataforma da CENTI, dados referente a dezembro 2025. Em razão do uso contínuo e diário, os utensílios de copa e cozinha apresentam desgaste natural, comprometendo sua funcionalidade, a eficiência na preparação das refeições e a adequada execução dos serviços de alimentação escolar.

Dessa forma, a aquisição de utensílios é importante para assegurar a preparação e o fornecimento das refeições de maneira adequada, contribuindo para a manutenção das atividades de alimentação escolar e para o atendimento das necessidades nutricionais das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria / Departamento	Requisitante (nome)
Fundo Municipal de Educação / Dep. Compras	Amanda Bárbara Menezes Arrates

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição da Solução

A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e um importante instrumento para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças, sendo indispensável que as unidades dos CEIS disponham de utensílios adequados, seguros e em condições apropriadas de uso para a preparação das refeições diárias.

Atualmente, os CEIS (Centros de Educação Infantil) enfrentam a necessidade de reposição e complementação de seus utensílios de cozinha, em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo, bem como do aumento da demanda de atendimento nas unidades. A insuficiência ou inadequação desses materiais pode comprometer a qualidade, a eficiência e a segurança nos serviços prestados pelas

equipes escolar responsáveis, no atendimento aos alunos assistidos pela rede de ensino.

Dessa forma, a solução adotada consiste na aquisição de panelas e colheres fabricadas com materiais de qualidade, resistentes, duráveis e apropriados para uso em cozinhas institucionais, atendendo às exigências sanitárias e às normas de segurança aplicáveis. Os utensílios deverão possuir características que proporcionem maior eficiência no preparo dos alimentos, facilidade de higienização, resistência ao calor e durabilidade, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais das unidades dos CEIS, considerando:

Atendimento integral à demanda dos Centros de Educação Infantil;

Utilização de materiais resistentes e adequados ao preparo de alimentos em grande quantidade;

Segurança no manuseio pelos servidores responsáveis pela alimentação escolar;

Facilidade de limpeza e higienização, atendendo às normas sanitárias vigentes;

Durabilidade dos produtos, visando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Garantia de qualidade dos utensílios fornecidos, evitando interrupções na prestação do serviço de alimentação escolar.

Entretanto, considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a viabilidade de adoção de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no que preceitua a nova Lei de Contratos e Licitações - Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Nesse cenário, a pretensa contratação, visando a vantajosidade para administração em atender a necessidade, visto que os itens possuem a mesma finalidade e serão utilizados conjuntamente nas atividades de preparo e distribuição de alimentos, a contratação será ser mediada em lote único. Tal estratégia proporcionará maior eficiência na gestão contratual, reduz os custos administrativos quanto ao acompanhamento/processamento da demanda, fiscalização e recebimento dos materiais, além de colaborar na padronização dos utensílios e redução de ter entregas fracionadas, quando ocorre atrasos na entrega.

Pontua-se que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, pois os itens são amplamente comercializados pelos mesmos fornecedores do segmento de utensílios domésticos e industriais, permitindo ampla participação de empresas especializadas. Assim, a adoção do lote único atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sem restringir injustificadamente a competitividade.

Ante a isso, conclui-se que a alternativa proposta mostra-se a mais eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais, garantindo a aquisição tempestiva dos insumos pedagógicos e equipamentos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Destaca-se, por fim, que o objeto da contratação é classificado como bem comum, uma vez que possui especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Condições para execução dos serviços/fornecimento:

4.2.1. Condições para a execução:

- Condições Gerais de Execução

A empresa contratada deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo licitatório, inclusive quanto à comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- Obrigações da Contratada / Cumprimento de Prazos e Eficiência

- a) Executar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observadas as condições pactuadas no contrato.
- b) Garantir a execução do serviço/fornecimento com eficiência, agilidade e qualidade. Caso ocorra qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração/Secretaria Requisitante, apresentando a devida justificativa.
- c) No que couber, os produtos/equipamentos devem garantir a qualidade e a segurança dos equipamentos/produtos fornecidos, atendendo às normas técnicas e, no que couber, de segurança vigentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e equivalentes.

- Parâmetros de qualidade

Serão recusados e devolvidos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no processo licitatório e seus anexos ou apresentarem defeitos, avarias ou qualquer comprometimento de qualidade.

- a) O ônus da substituição dos itens rejeitados será exclusivamente pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.
 - b) Serão rejeitados os materiais que se apresentarem fora das especificações técnicas ou danificados, ficando a contratada obrigada a proceder à substituição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
 - c) Caso as verificações e critérios de qualidade sejam considerados insatisfatórios, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual constarão as desconformidades identificadas. Nessa hipótese, o(s) material(is) será(ão) rejeitado(s) e deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novas verificações.
 - d) Caso a substituição não possa ocorrer dentro do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando justificativa para eventual solicitação de prorrogação, a qual ficará sujeita à análise e autorização da Administração.
 - e) A exigência de que os utensílios domésticos sejam novos e originais de fábrica visa assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos materiais adquiridos. Produtos novos apresentam melhores condições de uso, maior vida útil e menor risco de defeitos, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas nas unidades atendidas. Além disso, a aquisição de itens originais de fábrica garante a conformidade com os padrões de fabricação e as especificações técnicas exigidas pela Administração Pública, proporcionando maior eficiência, economia e segurança na utilização dos utensílios.
 - f) Parâmetros de qualidade – Equipamentos / Utensílios
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados em embalagem original e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- No que couber, deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e outras correlatas, caso tenham, apresentando pleno funcionamento no ato da entrega.

- Responsabilidade da contratada

a) A contratada é responsável por danos, prejuízos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços e/ou fornecimentos, envolvendo seus empregados, a contratante ou terceiros, não cabendo à Administração Pública responsabilidade, ainda que subsidiária.

b) Todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros ônus decorrentes direta ou indiretamente da execução dos objetos contratados serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, não recaiando sobre a contratante qualquer responsabilidade.

c) A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, decorrente da execução do contrato, não cabendo à Administração responsabilidade por danos diretos, indiretos ou solidários.

4.2.2. - Indicações de marcas ou modelos: Não se aplica

4.2.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica

4.2.4. Da Exigência de Amostra: Não se aplica

4.2.5. Da Avaliação das Amostras: Não se aplica

4.2.6. Aplicação da Exigência: Não se aplica

4.2.7. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica

4.2.8. Da subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.9. Da exigência de Catálogo. Não se aplica.

4.2.10. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, diante do baixo risco quanto ao fornecimento do objeto e serviria apenas para encarecer o valor da contratação.

4.2.11. Sustentabilidade

O “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, é um instrumento de referência para a implementação de boas práticas ambientalmente sustentáveis, direcionadas a administração pública, em suas contratações.

Neste sentido, considerando a natureza do objeto deste processo licitatório, o contratado/licitante deverá, sempre que possível, dar prioridade por:

a) Priorizar por produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

b) Produtos de qualidade, que tenham maior vida útil, a fim de evitar a geração de resíduos/lixos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições/prazos:

5.1.1. Prazo entrega/execução: A entrega deverá ser em até 12 (doze) dias, úteis, após emissão da ordem de fornecimento ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Prorrogação execução: Caso não seja possível o início ou execução/entrega na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à contratante, via email, apresentando as devidas justificativas, para conhecimento e análise da solicitação de prorrogação.

5.1.3. Prazo vigência: 04 (quatro) meses.

5.1.4 Justificativa o prazo de vigência: O prazo de vigência foi estabelecido em

consonância ao princípio da eficiência, previsto no art. 5 da Lei 14.133/21, visando garantir tempo suficiente para assegurar a plena execução do objeto, tramites/procedimentos administrativos necessários e o devido acompanhamento e fiscalização. Consideram-se, ainda, eventualidades que possam ocorrer durante a execução, evitando prorrogações, salvo quando houver interesse e conveniência da Administração Pública.

5.2. Endereço da Secretaria Requisitante: Avenida Floriano Peixoto, nº 547, Setor Centro, Porangatu – Goiás, CEP: 76550-031.

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Secretaria Municipal de Educação: Telefone 0800 362 5030 ou (62) 3362-5012;

5.2.1. End. secundário: Avenida Brasília, nº 30, Setor: Central; Porangatu-GO; Próx UEG.

Obs.: A critério da Secretaria Requisitante, os produtos poderão ser entregues no endereço principal ou no secundário, sendo o local de entrega previamente informado no ato da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A empresa vencedora deverá garantir a entrega do serviço e/ou produto, em conformidade com especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão expressamente as indicações referentes ao produto e/ou serviço prestado.

6.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Método de aferição dos resultados:

Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante. Será designado o fiscal de contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega e qualidade dos objetos que serão adquiridos.

7.2 Rotinas de fiscalização:

O fiscal de contrato acompanhará a entrega dos objetos no local determinado. Essa fiscalização se dará presencialmente conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

8. PAGAMENTO

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento dos itens.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho

profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados apresentados deverão referir-se à execução de contratos que possuam, no mínimo, as seguintes características:

Os atestados deverão referir-se à aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para este processo foi realizada/priorizada pesquisas em sites oficiais, previstos nos incisos I (Painel de Preços) e/ou II (contratações similares de outros entes públicos) e, em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é **R\$ 24.205,17 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos).**

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

LOTE ÚNICO						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	15	PANELA ALUMINIO BATIDOS Nº 40 Especificações: Diâmetro da boca/aproximada: 40 cm; Capacidade mínima: 18 litros; Espessura: Mínimo 4 mm à 5 mm; Peso aproximado: 3,1 kg Material: Alumínio maciço fundido e batido (polido externamente); Alças: Fundidas diretamente no corpo da panela (maior resistência, sem rebites), revestidas com madeira ou baquelite para evitar queimaduras; Tampa: Em alumínio leve, com pegador em baquelite ou polietileno;		R\$ 301,33	R\$ 4.519,95
02	UND	10	TACHO ALUMÍNIO Nº 60 Especificações: Tacho em alumínio fundido (batido), nº 60, com tampa. Material em alumínio fundido de alta resistência, espessura mínima de 5 mm e capacidade entre 44 e 50 litros (Será definido na emissão da Ordem de Fornecimento); Tampa em alumínio compatível, com pegador resistente. Alças laterais inteiriças, fundidas ao corpo do tacho, garantindo firmeza e segurança. Características: Produto resistente, de fácil higienização, com acabamento isento de		R\$ 578,58	R\$ 5.785,80

			rebarbas, trincas, rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam utilização; Uso: Indicado para preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares e unidades de alimentação coletiva; Condições de fornecimento: Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem adequada para transporte e armazenamento.			
03	UND	30	COLHER ALUMÍNIO Nº 60 Especificações: Colher para cozinha industrial em alumínio batido; Material: Alumínio batido maciço e fundido, de alta resistência a impactos e altas temperaturas; Comprimento total: 53 cm; Cabo: Inteiriço em alumínio fundido ou em madeira reforçada, devidamente fixado, proporcionando segurança e firmeza durante o manuseio. Concha/ Capacidade aproximada: 150 ml; Características adicionais: Acabamento liso, livre de rebarbas, trincas, deformações ou quaisquer imperfeições que prejudiquem sua utilização. Uso: Indicada para preparo, manipulação e distribuição de alimentos em cozinhas industriais, escolares, institucionais e unidades de alimentação coletiva. Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 44,61	R\$ 1.338,30
04	UND	12	CALDEIRÃO ALUMÍNIO Nº 50 Especificações: Caldeirão panela de alumínio linha hotel nº 50, com tampa; Material: Alumínio de alta resistência. Tipo: Caldeirão industrial para preparo de alimentos em grande escala. Capacidade mínima: 79 litros; Espessura mínima: 3mm; Tampa: Em alumínio, compatível com o caldeirão, com encaixe adequado; Acabamento polido, livre de rebarbas, trincas, amassados ou deformações; Uso: Indicado para cozinhas industriais, hotéis, restaurantes, escolas utensílios de grande capacidade. Características adicionais: Produto resistente e de boa durabilidade; Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 350,63	R\$ 4.207,56
06	UND	12	PANELA ALUMÍNIO Nº 30 Especificações: Panela de alumínio batido nº 30, com tampa. Diâmetro mínimo: 30 cm: Capacidade: 6,7 litros; Altura mínima: entre 11 cm. Espessura mínima: 4 mm; Material do corpo: Alumínio batido/fundido de alta resistência, com acabamento polido ou escovado. Alças: Fundidas diretamente no corpo da panela, podendo conter revestimento ou proteção térmica em madeira, garantindo maior segurança no manuseio. Tampa: Em alumínio, compatível com o modelo, com puxador em baquelite, madeira ou material equivalente resistente ao calor; Uso: Destinada ao preparo de alimentos em cozinhas industriais, escolares e unidades de alimentação coletiva. Condições de fornecimento: Produto novo		R\$ 349,33	R\$ 4.191,96
07	UND	16	ASSADEIRA RETANGULAR Nº4 Especificações: Assadeira retangular nº 4; Material: Alumínio, resistente e durável;		R\$ 162,00	R\$ 2.592,00

			Formato: Retangular; Dimensões aproximadas: 47 cm (comprimento) x 32 cm (largura) x 6,4 cm (altura). Capacidade aproximada: 8,2 litros; Uso: Indicada para preparo de assados diversos, doces e salgados; Produto novo			
08	UND	08	CUSCUZEIRA LINHA HOTEL Nº 38 Especificações: Cuzcuzeira, nº 38; Material/estrutura: alumínio; Diâmetro aprox.: 380 mm; Altura: 377 mm; Capacidade mínima: 27 litros; Composto por 3 peças: Base, escorredor e tampa; Uso: Para o preparado de cuscuz, legumes no vapor e alimentos cozidos; Condições de fornecimento: Produto novo		RS 196,20	RS 1.569,60

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estão descritos no item 10 e 11 deste instrumento.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único. O agrupamento dos itens não compromete a competitividade, pois os itens/produtos são amplamente comercializados por empresas do ramo/segmento de utensílios domésticos e afins, permitindo ampla participação de fornecedores interessados em participar. Dessa forma, a contratação nesse formato proporcionará maior eficiência na gestão contratual, economicidade e melhor atendimento ao interesse público, garantindo a aquisição dos produtos necessários, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação com processo nº 16076/25 (homologado). No entanto, destina-se à aquisição de itens que não foram contemplados no certame licitatório anterior, com características/especificações distintas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Cabe pontuar que, embora o processo tenha observado as premissas que norteiam a Nova Lei de Contratos e Licitações (Lei nº 14.133/2021), faz-se necessária a apreciação do Departamento de Licitações e da Assessoria Jurídica vinculada a esse setor, para verificação da conformidade legal e da regularidade dos atos, a fim de colaborar/garantir a legalidade, a legitimidade e a segurança jurídica da contratação.

Assim, a princípio, ante ao exposto, conclui-se a análise do Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação proposta é VIÁVEL, uma vez que a solução apresentada atende de forma adequada às necessidades da Secretaria/órgão requisitante, justificando dessa forma continuidade do processo licitatório.

Porangatu, 30 de junho de 2026

Isadora Kamyla Izidio Silva
 Sub-secretária
 Matrícula nº 10011833

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta nº __/__, objeto do Processo nº __/__, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, _____ de _____ de 2026.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]